



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Resolução CsU n. 957, de 6 de setembro de 2019

*Aceita a doação com encargo do imóvel que especifica.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 8º e do §10º do art. 10, ambos do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e do parágrafo único do art. 7º do Regimento Geral da UEG, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Decreto de 8 de maio de 2019, publicado na edição n. 23.048 do Diário Oficial do Estado de Goiás, que designa o docente Ivano Alessandro Devilla como Reitor Interino da Universidade Estadual de Goiás;

2. a Lei do município de São Luís de Montes Belos, n. 2.353, de de abril de 2019;

3. o Despacho n. 451/2019 - PRGF - 06585, por meio do qual se registra a prescindibilidade de homologação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis (CABI), as avaliações elaboradas por ente público para fins de doação de imóvel à UEG;

4. o Processo n. 201900020006958,

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar, nos termos do inciso XIX, art. 9º do Estatuto da UEG, o recebimento da doação da área de 10.000,00 metros quadrados, constituída pelos lotes 02, 03, 04, 05 e 06, constantes no registro de transcrição de n. 11046 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de São Luís de Montes Belos, onde está construída parte da UEG Câmpus São Luís de Montes Belos.

Art. 2º Aceitar o encargo de não alienar, locar nem dar em comodato, a qualquer título, o bem doado, sob pena de retornar o imóvel ao domínio e propriedade do município doador sem que haja qualquer direito à indenização por parte da donatária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

112ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Anápolis, 6 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Ivano Alessandro Devilla  
Presidente do CsU/UEG



Documento assinado eletronicamente por **IVANO ALESSANDRO DEVILLA, Presidente**, em 13/09/2019, às 13:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9017172** e o código CRC **09E5FAC9**.



Referência: Processo nº 201900020006958



SEI 9017172